



## Edital

N.º 26/DAFRH-DAAG/2023

### Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Sociais – Início do Procedimento e Participação Procedimental

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2022, foi desencadeado o procedimento administrativo de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Sociais.

A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, efetivado na área da Ação Social com o Decreto Lei nº 55/2020, de 12 de agosto.

Nos termos do art.º 10º, deste último Decreto Lei, "compete à câmara municipal assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como compete à camara a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social".

O mencionado procedimento foi desencadeado tendo por desiderato principal a necessidade de regulamentar a atribuição dos apoios, bem como a forma como devem ser apresentados os pedidos, assim como os demais aspetos de organização e funcionamento.

Mais torna público, que se podem constituir como interessados e interessadas, todos e todas aqueles e aquelas que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados e associadas, que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados e interessadas podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de alteração deste regulamento, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da publicitação do presente edital, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1 do artigo 112,º do CPA.

A constituição como interessados e interessadas e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por um dos seguintes meios: correio (Largo do município, 2954-001 Palmela) ou através do correio eletrónico para o Centro de Contacto Municipal: [atendimento@cm-palmela.pt](mailto:atendimento@cm-palmela.pt) .

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela 20 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara

  
ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO